



EDITAL FAIFSUL 051/2025/A&R

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO MONITOR DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO NO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

A FUNDAÇÃO ÉNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - FAIFSUL, EM PARCERIA ENTRE A PETROBRAS E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL JURÍDICO Nº 5900.0126538.24.4 E ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°23411.007845/2024-75.

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o processo de seleção de bolsistas para ocupação de vagas como monitor(a) do Espaço de Acolhimento no Programa Autonomia e Renda Petrobras, no âmbito do IFPR nos termos que segue:

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Autonomia e Renda Petrobras, em parceria da Petrobras com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, visa a oferta de 6.809 vagas, de abrangência nacional, de cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional relacionados ao eixo tecnológico de controle e processos industriais.

1.2 As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradoras da área de abrangência das operações da Petrobras.

1.3 O Programa Autonomia e Renda Petrobras foi instituído por meio do Convênio nº 5900.0126538.24.4 firmado entre a Petrobras e a FAIFSUL, e os Acordos de Cooperação Técnica celebrados com os seguintes Institutos Federais participantes do Programa: IFMG, IFES, IFRJ, IFF, IFSP, IFPE, IFPR, IFRS e IFSUL.

1.3.1 Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados a partir da oferta de cursos de qualificação profissional e de cursos técnicos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo, regido por este Edital, é destinado a selecionar bolsistas para atuarem como monitores(as) do espaço de acolhimento vinculado ao Programa Autonomia e Renda Petrobras.

2.2 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

2.3 O processo de seleção será conduzido pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFPR.

2.4 Este Edital e as informações dele decorrente serão publicadas em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, desobrigando a FAIFSUL e o IFPR de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este



Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

processo de seleção por meio do endereço eletrônico:
<https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>. As atividades dos(as) monitores(as) do espaço de acolhimento do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFPR ocorrerão no município de Araucária.

2.6 Os(as) candidatos(as) selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade de oferta dos cursos e conforme a carga horária do cargo pretendido.

2.7 O horário de trabalho será definido previamente e poderá ser alterado conforme demanda das Coordenações de Curso do Programa no IFPR, e em comum acordo com o(a) bolsista.

2.8 Não será permitido o acúmulo de bolsas para candidatos(as) já participantes de outros projetos e/ou programas de fomento, de qualquer natureza, cujas cargas horárias somadas ultrapassem o limite de 20 (vinte) horas semanais.

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se exclusivamente para o preenchimento de vagas em funções, locais, carga horária e período, conforme apresentado no **Quadro I**.

Quadro I – Distribuição de vagas

Função: Monitor(a) do Espaço de Acolhimento
Número de vagas: 01
Carga horária: 20h
Período: Vespertino (13h40 às 17h40)
Local de atuação: IFPR Campus Curitiba / Polo Araucária
Requisitos: Estudante de curso de graduação/licenciatura ofertado por instituições de nível superior, reconhecido pelo MEC, com pelo menos 50% do curso já cursado ou estudante do Ensino médio, com idade mínima de 18 anos e com no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada com educação infantil e/ou experiência profissional de cuidados à criança.

Função: Monitor(a) do Espaço de Acolhimento
Número de vagas: 01
Carga horária: 20h
Período: Noturno (18h40 às 22h40)
Local de atuação: IFPR Campus Curitiba / Polo Araucária
Requisitos: Estudante de curso de graduação/licenciatura ofertado por instituições de nível superior, reconhecido pelo MEC, com pelo menos 50% do curso já cursado ou estudante do Ensino médio, com idade mínima de 18 anos e com no mínimo 2 (dois) anos de experiência profissional comprovada com educação infantil e/ou experiência profissional de cuidados à criança.

3.2 Serão convocados(as) candidatos(as) em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

3.3 Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) irão compor cadastro de reserva e poderão ser



Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

convocados(as) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma - **Quadro II** - exclusivamente por meio do formulário on-line disponível no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/1Mh80nY04T3ICfSb8k0oC7OkUqlvxfGdzm4wtSCpxv60>

Quadro II – Cronograma

Evento	Data
Publicação do Edital	30/05/2025
Inscrições	02 a 13/06/2025
Publicação das inscrições	17/06/2025
Prazo de interposição de recurso da lista de inscritos(as)	18/06/2025
Resposta dos recursos das inscrições e resultado preliminar após análise documental	20/06/2025
Prazo de interposição de recursos da pontuação documental	24/06/2025
Resposta dos recursos da pontuação documental Homologação do resultado final	26/06/2025
Convocação dos candidatos selecionados, através de email da Coordenação do IFPR	27/06/2025
Início das atividades	1º/07/2025

- 4.2** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios para participação na seleção, digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato “.pdf”, preferencialmente na ordem em que aparecem abaixo:

- a) ficha de inscrição preenchida, disponível no **Anexo II**;
- b) cópia do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF, caso o número não conste no documento de identidade;
- d) carta de motivação;
- e) comprovação da experiência profissional e/ou declaração de matrícula da instituição de ensino;
- f) anexos II, III e IV.

- 4.3** Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumprirem todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Preencher os requisitos, conforme o **Quadro I**;
- b) ter disponibilidade de horário conforme a demanda estabelecida no **Quadro I** e no item 2.8 para desenvolver as atividades previstas nas atribuições do cargo;

- 4.4** Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida



Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

no item 4.2 e sua respectiva comprovação, e o(a) candidato(a) será, automaticamente, eliminado(a) deste processo de seleção.

4.5 Cabem recursos a este Edital, que deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico pedagogia.ar@ifpr.edu.br

4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.7 O(a) candidato(a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

4.8 É dever do(a) candidato(a) manter seus dados de contato (telefone e *e-mail*) atualizados ao longo de todo o período de vigência deste Edital.

4.9 A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

4.10 Após o período de inscrição, a lista de candidatos(as) inscritos(as) será publicada, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

4.11 A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que forem publicados em <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

5.1 Os(as) bolsistas selecionados(as) para as funções estabelecidas no **Quadro I** terão as suas atribuições descritas no **Anexo I** deste Edital.

5.2 Os(as) bolsistas selecionados(as) serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsas no período de efetivo exercício das atribuições na qual foi selecionado(a), estabelecido no **Quadro I**, e conforme Contrato assinado pelo(a) bolsista.

5.3 A carga horária semanal de trabalho será de 20 (vinte) horas para os encargos previstos neste Edital.

5.4 O desempenho das atividades deverá ocorrer de segunda-feira a sexta, conforme demanda estabelecida no Quadro I e no item 2.8.

5.5 Os(as) bolsistas selecionados(as) receberão o valor **mensal de R\$1.430,00** (Hum mil, quatrocentos e trinta reais), **por 20 (vinte) horas semanais** de trabalho, durante o tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

5.5.1 Não haverá pagamentos de benefícios, como auxílio-transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

5.6 A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

5.7 As atividades exercidas pelos(as) bolsistas não caracterizam vínculo empregatício.

5.8 A qualquer tempo, a Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no âmbito do IFPR poderá convocar os(as) bolsistas para comparecerem em reuniões, capacitações/formação e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do programa e/ou cursos.

5.9 O(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução de suas atividades, não poderá assumir o cargo e, nesse caso, será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) da lista.



6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão realizadas por uma comissão de seleção designada pela equipe gestora local do Programa Autonomia e Renda Petrobras e ocorrerão por meio de análise documental, observando-se, impreterivelmente, a pontuação estabelecida no **Quadro III**.

6.2 A Etapa de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá aos seguintes critérios, totalizando no máximo 100 pontos:

- a) a pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens - **Quadro III**, conforme as respectivas funções;
- b) apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela equipe de seleção; e
- c) cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez e será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, no campo Titulação.

Quadro III - Análise documental

Item	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação Os graus, para serem considerados pela banca, deverão ser provenientes de instituições reconhecidas pelo MEC ou, se concedidos por instituição estrangeira, revalidados na forma da legislação.	-		
a) Bacharelado ou estudante de Licenciatura	5	20	Diploma
b) Licenciatura	10		
c) Pós-Graduação lato sensu em Educação ou áreas afins	15		
d) Mestrado ou Doutorado em Educação ou áreas afins	20		
Experiência Profissional em Educação Infantil e/ou experiência de cuidados à criança (cuidador(a) infantil, monitor(a), babá, infantário, etc.)	3 pontos por ano ou fração igual ou maior que 6 meses	30	Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Declaração (estágio)
Carta de Motivação Critérios de avaliação: conhecimento prévio do projeto, expectativas com relação às suas ações, disposição para participar das atividades, contribuições que o(a) candidato(a) espera trazer para o projeto.	20	20	Carta
Participação em projetos de Ensino ou Extensão	5 pontos por Certificado	15	Certificado



Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Participação em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), com carga horária acima de 160h	3 pontos por certificado	15	Certificado
	TOTAL	100	

6.3 A classificação dos(as) candidatos(as) no Programa Autonomia e Renda Petrobras obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida nos itens para as análises documentais estabelecidos no **Quadro III**, organizada por funções.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate, será classificado(a), na seguinte ordem, o(a) candidato(a) que comprovar:

- I. maior tempo de experiência profissional com educação infantil;
- II. maior idade.

7.1.1 Caso algum(a) candidato(a) permaneça empatado(a), será realizado sorteio entre os(as) candidatos(as).

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

8.1 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida, será eliminado(a) deste processo de seleção.

8.2 Será eliminado(a) deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- I. cometer falsidade ideológica com prova material documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, para ter êxito;
- III. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital; e
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos(as) servidores(as) envolvidos(as) no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFPR.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 A divulgação dos resultados será realizada na página <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>, conforme o cronograma - **Quadro II**.

9.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso preenchendo o requerimento de Recurso do processo de seleção - **Anexo V** - nas datas e prazos estabelecidos no cronograma, **Quadro II**, deste Edital.

9.3 Será admitido apenas um único recurso por candidato(a), para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

9.4 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

9.5 A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

9.6 O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/> desobrigando o IFPR de fazê-lo individualmente.

9.7 Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o *e-mail* pedagogia.ar@ifpr.edu.br, sendo para análise do recurso, considerada a data e horário de envio do *e-mail*.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e, em última instância, pela Comissão de



Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral

DE Apoio AO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Articulação, junto à FAIFSUL.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente processo de seleção é válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, anualmente, a critério e necessidade da FAIFSUL, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

10.1.1 O período de participação de cada bolsista nas ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras dependerá da demanda estabelecida de acordo com o **Quadro I**.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) está condicionada à oferta dos cursos e ações desenvolvidas pelo Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFPR, da necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando a validade do certame.

11.1.1 Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão convocados(as) para a contratação por meio do e-mail da Coordenação do Programa Autonomia e Renda do IFPR.

11.2 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado, conforme o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

11.3 Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) que não forem convocados(as) inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados(as), a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

12. DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

12.1 A permanência do(a) profissional bolsista selecionado(a) está diretamente condicionada ao desempenho, cumprimento de suas atribuições e ao atendimento às convocações que poderão ser feitas pela equipe gestora do Programa.

12.2 A FAIFSUL tem a prerrogativa de submeter o(a) profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o(a) referido(a) profissional que não cumprir com suas atribuições.

12.3 O pagamento da bolsa e consequente permanência do(a) bolsista está vinculado ao interesse e conveniência do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

12.4 O(a) candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte, obedecendo à ordem de classificação. O afastamento do(a) profissional bolsista poderá ocorrer:

I. por não observância dos dispositivos legais e contratuais, que regulam as ações do Programa Autonomia e Renda Petrobras;

II. pelo não cumprimento das atividades/atribuições do cargo e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa;

III. por comprometimento de carga horária.

12.5 Será desligado(a) do cargo, a qualquer tempo, o(a) bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude da classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os(as) servidores(as), membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias do programa, seja de forma presencial ou virtual.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas por editais de retificação ou comunicados.

13.2 Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

13.3 Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.faifsul.org/autonomia-e-renda-petrobras/>.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a participação na seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

13.5 As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.7 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo e/ou posteriores, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.8 Caso a comissão responsável pela seleção do(a) candidato(a) verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o(a) candidato(a) do processo de seleção.

13.8.1 No caso mencionado no item 13.8, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

13.9 A Comissão de Seleção no IFPR ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

13.10 O cancelamento do Programa Autonomia e Renda Petrobras implicará, automaticamente, no cancelamento deste Edital, sem configuração de direito adquirido.

13.11 A FAIFSUL não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores ou outros equipamentos eletrônicos, falhas na comunicação e congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras no IFPR, juntamente com a Comissão de Articulação dos Institutos Federais do Programa e com a FAIFSUL.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

Osmar Renato Brito Furtado
Diretor-Presidente da FAIFSUL

Nelson de Castro Neto
Coordenador do Programa Autonomia e
Renda Petrobras no IFPR



EDITAL FAIFSUL 051/2025/A&R

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Monitor(a) do Espaço de Acolhimento	<ul style="list-style-type: none">● auxiliar a coordenação de curso do Programa Autonomia e Renda Petrobras em seu campus.● desenvolver atividades pedagógicas para os filhos de até 12 anos dos estudantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras em seu campus.● gerar relatórios e registros pertinentes ao Espaço de Acolhimento do Programa Autonomia e Renda Petrobras em seu campus.● participar de encontros, reuniões e capacitação/formação, quando convocados.

EDITAL FAIFSul 051/2025/A&R

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO		
Monitor(a) do Espaço de Acolhimento do Programa Autonomia e Renda Petrobras		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:		CPF:
ENDERECO RESIDENCIAL:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL E/OU CELULAR:		E-MAIL:

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL FAIFsul 051/2025/A&R

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO ESTUDANTE

Pela presente, eu, _____, RG _____, nº: _____, CPF: _____, estudante do curso _____ do Campus _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Projeto Autonomia e Renda, e que não haverá prejuízo nas minhas atividades pedagógicas na instituição.

_____, _____ de ____ de

2025 Assinatura do(a) candidato(a)

estudante

EDITAL FAIFsul 051/2025/A&R

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, declaro, para fins de direito, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e documentos apresentados para inscrição da função de monitor do Espaço Kids do Edital FAIFsul nº _____ / _____ são verdadeiros e autênticos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato(a)

EDITAL FAIFSUL 051/2025/A&R

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) _____, a bolsa para a vaga de monitor do Espaço Kid, venho por meio deste interpor recurso pelos motivos adiante expostos:

Data e Local

Assinatura do(a) Candidato(a)